

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PROJETO DE LEI N° 004 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DETERMINA A PRIORIDADE NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 AOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS, CASAS LOTERICAS, GARIS, BANCÁRIOS E VIGILANTES ATUANTES NA SEGURANÇA PRIVADA DE BANCOS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA.

A Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal:

FAZ saber que a Câmara Municipal de Pedreiras aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os profissionais bancários em atendimento ao público, os vigilantes atuantes na segurança privada dos bancos, servidores dos Correios, Casas Lotéricas e Garis da cidade de Pedreiras, terão prioridade no Programa Nacional de Operacionalização da Vacinação contra o Covid-19.

**§ 1º** Os Profissionais que trata o caput desse artigo deverão comprovar a sua contratação, mediante apresentação do ultimo contracheque.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 28/04/21  
PRESIDENTE

Considerando que as agências bancárias, os correios e as vias públicas são locais de alto risco no contagio da COVID-19, em se tratando de locais com grande circulação de pessoas, sua prestação de serviços são consideradas essenciais.

Considerando ainda, que o atendimento presencial se mostra fundamental para a manutenção do fluxo de transações financeiras e comerciais, bem como do funcionamento da economia como um todo, além do atendimento aos diversos programas sociais emergenciais advindos do regime de pandemia.

Ademais, sendo considerada atividade essencial no combate à COVID-19, a limpeza pública do município de Pedreiras, torna-se essencial, haja vista, o grande fluxo de movimentação de pessoas.

Assim, tanto os profissionais que atuam no atendimento, vigilância e manutenção das agências bancárias, quanto, os garis e os servidores do correios

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

que prestam serviços no município, realizam atividade indispensável estando em contato continuo com a população, e não param mesmo durante os períodos mais duros da doença, estando expostos aos riscos advindos do contato social.

Obviamente que para que esses profissionais tenham direito a prioridade na vacinação, os mesmos deverão, necessariamente, comprovar a condição de contratados.

Por todo o exposto, se faz imperioso que tais profissionais sejam incluídos no grupo prioritário da vacinação contra o COVID-19.

Por isto, solicitamos aos nobres pares, aprovação do requerido.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Pedreiras  
Em 20 de Abril de 2021

Marly Tayares Soares Silva

Presidenta da Câmara Municipal de Pedreiras

Emanuel Anselmo Nascimento  
1ª Vice - Presidente

Katyane Rivone de Albuquerque Leite  
Vereadora  
CPF: 738.393.373-72  
1ª Secretária

Valdete Maria Cruz de Lima  
Vereadora  
CPF: 223.416.522-04

Iaciaria Bernardo Silva Rios Portela  
Vereador

José Ribeiro de Araújo  
Vereador

Aristoteles Silva Sampaio  
Vereador

Iaciaria Bernardo Silva Rios Portela  
Vereador  
CPF: 304.499.363-68

Anarjara dos Santos Farias  
2ª Vice – Presidente

José Josias de Oliveira Neto  
2º Secretário

Enderson Pereira da Silva  
Vereador

Anarjara dos Santos Farias  
Vereadora  
CPF: 039.190.003-07

Jamison Fernandes Silva  
Vereador

Marcio Francigard Furtado e Silva  
Vereador

Valdemir Conceição Silva.  
Vereador

Aristoteles Silva Sampaio  
Vereador  
CPF: 962.244.443-15

Marcio Francigard Furtado e Silva  
Vereador  
CPF: 601.373.393-04

Enderson Pereira da Silva  
Vereador  
CPF: 050.261.103-09